

ESCRavidÃO CONTEMPORÂNEA: DIMENSÕES DO PROBLEMA E EDUCAÇÃO PARA A PREVENÇÃO¹

*Contemporary slavery: the dimensions of the problem
and education for prevention*

PRADO, Adonia Antunes²
D'ARROCHELLA, Luciana Siqueira da Costa³

RESUMO

O trabalho escravo no mundo atinge, diretamente, a cifra de 20,9 milhões de pessoas, somente no que se refere à economia privada, conforme dados publicados pela Organização Internacional do Trabalho, no mês de junho de 2012. A porcentagem estimada de homens e mulheres - crianças e adultos - escravizados em atividades econômicas, especialmente ligadas à agricultura, à construção civil, ao trabalho doméstico e à manufatura, em todos os continentes, é de 68%. No Brasil, o crime está capitulado no artigo 149 do Código Penal Brasileiro e diferentes iniciativas vêm sendo tomadas pela sociedade e, instados por esta, também por órgãos dos governos. Ações de caráter educativo vêm sendo empreendidas no Brasil com vistas ao combate a essa situação, a partir de concepções da educação como processo histórico essencial à própria construção da humanidade dos seres humanos e enquanto processo que pode libertar, na medida em que possibilita aos educandos o pensamento crítico e sua autoconsciência enquanto sujeitos de direitos humanos. O artigo apresenta e comenta a experiência do Programa "Escravo, nem pensar!", da ONG Repórter Brasil.

Palavras-chave: Trabalho escravo contemporâneo; Educação; Direitos Humanos.

ABSTRACT

Forced slave labour involves (directly) 20.9 million people worldwide in the private businesses alone, according to data published by the International Labour Organization in June 2012. The estimated percentage of enslaved men and women – both children and adults – in economic activities, especially those related to agriculture, construction, domestic work and manufacturing, in all continents is 68%. In Brazil, this offense is defined in Article 149 of the Brazilian Penal Code and several initiatives have been taken by society and, called upon by the latter, government agencies as well. Educational initiatives are being undertaken in Brazil aiming at fighting this situation, based on the conceptions of education being an essential historical process to the very construction of the human quality of human beings, as well as a process that may award freedom, to the extent that it allows learners to acquire critical thinking and self-awareness as a subject of human rights. This paper presents and comments on an educational experience aimed at fighting slave labour in Brazil.

Keywords: Contemporary slave labour; Education; Human Rights.

¹ Este texto é um produto parcial do projeto "Campanhas e ações educativas no combate e prevenção do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: experiências de educação em direitos humanos", apoiado pelo Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD) e pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), além da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).

² Professora da Faculdade de Educação (FE) e pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC, acesso em <<http://www.gptec.cfch.ufrj.br/>>) Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH) da UFRJ; Professora do PPGED Mestrado e Doutorado da UFF. E-mail: gptec@nepp-dh.ufrj.br

³ Licenciada em Geografia, graduanda da FE e pesquisadora do GPTEC/NEPP-DH da UFRJ. E-mail: lu.darrochella@hotmail.com

CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

Pode parecer contraditório e surpreendente que, em pleno século XXI, quando o nível da produção econômica material no mundo atinge patamares tão altos e quando as tecnologias atingem níveis de desenvolvimento e sofisticação capazes de produzir perplexidade no mais sábio e melhor informado dos mortais, ainda se fale em “escravidão” ou “trabalho análogo à escravidão” como forma de exploração da força de trabalho humana e de produção de riquezas. A materialidade de tal problema se expressa, dentre outras evidências, na presença do tema em documentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e no enquadramento legal de alguns países, como é o caso do Brasil.

De acordo com a *Estimación mundial sobre el trabajo forzoso*,⁴ tais práticas se dão em

[...] situações em que as pessoas afetadas – mulheres e homens, meninas e meninos – são obrigados a trabalhar contra a sua vontade, coagidas por seus patrões ou empregadores, por exemplo, mediante violência ou ameaças de violência, ou por meios mais sutis como o acúmulo de dívidas, a retenção de documentos de identidade ou a ameaça de denúncia às autoridades de imigração (OIT, 2012a, p.4, tradução nossa)

Tais situações também podem ser consideradas como “práticas análogas à escravidão”, segundo o mesmo documento, que aponta a sua presença em todos os continentes. Em todo o mundo, estados e empresas exploram o trabalho forçado.

No Brasil, o texto do Código Penal Brasileiro (CPB) é claro. Trata-se de

reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (BRASIL, 2003a).⁵

Pode-se observar a concordância dos elementos característicos da situação de escravidão contemporânea nos textos da OIT e no CPB, no que se refere à retenção de documentos, à imobilização forçada dos trabalhadores, ou seja, à negação de seu direito de ir e vir, inclusive de oferecer a sua força de trabalho a quem melhor lhe pareça conveniente. Encontra-se também a presença de dívida, supostamente contraída e inclementemente cobrada, transformada em impeditivo ao livre exercício da liberdade de trabalho – consagrada desde a aurora do pensamento liberal burguês –, tanto no que tange ao arbítrio do patrão, como à consciência moral daqueles e daquelas que se crêem de fato devedores, colocando-se diante de si próprios o compromisso de ressarcir aquele que os explora, pelas passagens pagas, pela hospedagem durante o deslocamento e pela alimentação consumida no trajeto até o local da exploração. Ou seja, determinadas condições caracterizam o trabalho escravo contemporâneo, como observado anteriormente, podendo-se, assim, demarcar a diferença entre esta forma de trabalho humano e a exploração, superexploração ou a infração trabalhista,

⁴ Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_182010.pdf>. Acesso em: 30 set. 2012.

⁵ Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/ anotada/2340522/art-149-do-codigo-penal-decreto-lei-2848-40>>. Acesso em: 30 set. 2012.

contrariamente ao que supõem alguns personagens desse campo polêmico nos dias atuais. Nesse sentido, o documento *Preguntas y respuestas sobre el trabajo forzoso*, da OIT afirma que

Diversos indicadores podem ser utilizados para determinar quando uma situação equivale ao trabalho forçado, como a limitação da liberdade de movimentos dos trabalhadores, a retenção dos salários ou de documentos de identidade, a violência física ou sexual, as ameaças e intimidações, ou dívidas fraudulentas das quais os trabalhadores não podem escapar (OIT, 2012b, tradução nossa).⁶

HOMENS E NÚMEROS

A OIT estima que, atualmente, o “número de pessoas vítimas do trabalho forçado” (trabalho infantil, trabalho escravo e pessoas traficadas para a prostituição) alcance a cifra de 20,9 milhões em todo o mundo e tem lugar em todos os tipos de atividade econômica. Dessa cifra, 18,7 milhões, ou 90%, encontram-se em atividades privadas e 10% “sujeitos a modalidades de trabalho forçado exigidos pelo Estado, por exemplo, nas prisões, ou em trabalhos impostos pelo exército de um país ou por forças armadas rebeldes.”⁷ A maioria dos trabalhadores encontra-se nas regiões da Ásia e do Pacífico (56%) e a (quase) metade restante distribui-se entre a África (18%), América Latina e Caribe (9%), Oriente Médio (3%), ficando os países desenvolvidos da Europa, a União Europeia, os países do Sudeste e Sudoeste da Europa não pertencentes à União Europeia, entre as unidades menos significativas (7%).

O estudo da OIT destaca, ainda, que a maior taxa de prevalência – número de atingidos por habitante – encontra-se na Comunidade de Estados Independentes (antiga União Soviética) e na África, com 4,2 e 4,0 por 1.000 habitantes. Quando se leva em conta a variável gênero, observa-se que homens e meninos aparecem como as vítimas mais frequentes, representando 45% do total. As meninas e mulheres compõem 55% dos trabalhadores forçados – 11,4 milhões delas – e formam o grupo majoritariamente atingido pela exploração sexual forçada. 74% do total encontram-se na faixa de 18 anos ou mais, sendo, dessa maneira, 5,5 milhões o número de crianças submetidas ao trabalho forçado no mundo. Quando se imagina que muitas são submetidas a mais de um dos tipos de exploração contidos nessa categoria – exploração sexual e trabalho escravo, além do trabalho infantil –, fica-se a avaliar o grau de perversidade presente nas atuais formas de produção material e simbólica.

Algumas características do cenário econômico mundial são expressas na desregulamentação das relações de trabalho e na “flexibilização” das legislações trabalhistas, na substituição do trabalho humano pelo trabalho automatizado e no aumento do excedente de mão de obra daí decorrente. Observa-se que a globalização da economia mundial e a vertiginosa mobilidade do capital mundo afora não corresponde às possibilidades de mobilidade do trabalho em busca de mais e melhores mercados e, dessa

⁶ Disponível em: <http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/comment-analysis/WCMS_182014/lang-es/index.htm>. Acesso em: 30 set. 2012. Ver, também: <<http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/press-and-mediacentre/news/WCMS182014/lang-es/>>. Acesso em: 30 set. 2012.

⁷ Idem.

forma, contribuem para a criação de condições para a existência do trabalho análogo à escravidão na atualidade. Tal situação leva a que contingentes de populações empobrecidas, no Brasil e em outros países, sem opção na busca por trabalho decente tendam cada vez mais a se engajar em atividades laborais de corte urbano – que, anteriormente, quase não eram visíveis – conduzidas de forma precária e ilegal. Ademais, esses atores sociais, em várias partes do mundo, estão se dirigindo a alguns ramos da economia que, por suas características, têm-se prestado mais frequentemente à superexploração e ao trabalho forçado, como é o caso das oficinas terceirizadas de costura.⁸

A realidade da economia globalizada constitui-se, assim, em elemento facilitador da existência dessa ordem macabra, ainda que, segundo os documentos da OIT, os deslocamentos de populações atualmente aconteçam, também, em razão de guerras ou de problemas climáticos. Assim, produz-se uma dialética perversa em que regiões mais prósperas funcionam como polos de atração de populações empobrecidas que se deslocam e assim veem aumentada a sua vulnerabilidade. O aumento da vulnerabilidade, causada pelo descaso dos estados frente àquela força de trabalho que se oferece mundo afora, leva homens, mulheres, jovens e crianças a cair nas redes do trabalho forçado que, não raro, tem contribuído para o crescimento dos bolsões de riqueza e de prosperidade.

Tal como se observa em grande parte da comunidade internacional, no Brasil, o crime de exploração do trabalho escravo está previsto na legislação penal do país, como já indicado, mas entre nós a criminalização, como na maioria dos países, não tem garantido que os exploradores da “escravidão moderna”, como também denomina a OIT, sejam penalizados à altura da violência cometida.

Semelhanças entre o que ocorre no Brasil e no mundo também podem ser observadas no que se refere às atividades econômicas em que se encontram os maiores números de trabalhadores atingidos pelo trabalho escravo. A estimativa mundial da OIT indica os setores da agricultura, de trabalho doméstico, da construção e indústria manufatureira como os mais frequentemente denunciados.

No Brasil, dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) atualizados até 30/06/2012 mostram, neste ano, a presença majoritária das atividades rurais, como desmatamento, pecuária, reflorestamento, extrativismo vegetal, cana e outras lavouras, carvão vegetal e mineração com 87%, na liderança dos casos conhecidos, e 84% de trabalhadores envolvidos. Entretanto, aumentam as ocorrências no item “atividades extra-agrícolas”, em que foram encontrados 14% do total de casos conhecidos no período, sendo tais atividades: extração mineral, construção civil e confecção.⁹ Como se pode observar, em vários aspectos, as informações da OIT e da CPT se tocam e

⁸ No Brasil, em especial na cidade de São Paulo, grande parte desses trabalhadores é migrante de países sul-americanos, que nem sempre vivem regularmente no país, constituindo-se em uma massa de pessoas – homens, mulheres e crianças – duplamente, triplamente vulneráveis. Ver, a respeito: <www.reporterbrasil.org.br>.

⁹ Estatísticas do Trabalho Escravo no Brasil. CPT. Campanha Nacional Contra o Trabalho Escravo. 30/06/2012.

pode-se supor que a presença crescente de tais coincidências possa estar associada ao aumento das ações de denúncia e combate ao crime, que dá maior visibilidade ao delito, bem como às suas formas mais recentes.

O estudo intitulado *Atlas do trabalho escravo no Brasil*,¹⁰ publicado no primeiro semestre de 2012 e desenvolvido por professores pesquisadores da Universidade do Estado de São Paulo – UNESP e da Universidade de São Paulo – USP, apresenta o “perfil do trabalhador rural escravizado no Brasil” que, segundo seus autores, se caracteriza como

[...] um migrante maranhense, do Norte do Tocantins ou do oeste do Piauí, do sexo masculino e analfabeto funcional, que foi levado para as fronteiras móveis da Amazônia, em municípios de criação recente, onde é utilizado principalmente em atividades vinculadas ao desmatamento (THÉRY et al., 2009, p.12).¹¹

No ano anterior, a OIT havia publicado o *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil*,¹² que contém os resultados de uma pesquisa de campo realizada, no ano de 2007, com 121 trabalhadores provenientes de 10 fazendas localizadas nos estados do Pará, do Mato Grosso, da Bahia e de Goiás e acessados no momento do resgate pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

O estudo indica que, naquele universo, os trabalhadores eram, predominantemente, homens adultos (jovens), com idade média de pouco mais de 30 anos, com renda média de 1,3 salários mínimos, majoritariamente nascidos em estados da região Nordeste, com número médio de 1,5 filhos, sendo 18,3% analfabetos e 45% analfabetos funcionais. A idade média em que começaram a trabalhar foi de 11,4 anos e a maioria (59,7%) já havia passado por situações anteriores de trabalho forçado, dentre outras características.

As estatísticas da CPT indicam para o ano de 2011 os números de 4.472 trabalhadores envolvidos nos casos conhecidos, ou seja, citados na denúncia, e 2.429 libertados por ocasião de fiscalizações¹³ e resgates, enquanto, nos 6 primeiros meses de 2012, os números são 1.684 e 950, respectivamente.¹⁴ Entre 2003 e 2012, houve 2.337 casos denunciados,

¹⁰ Disponível em: <<http://amazonia.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Atlas-do-Trabalho-Escravo.pdf>>. Os pesquisadores trabalharam com dados de 1995 a 2006, nessa parte do estudo. As informações de 2007 e 2008 foram analisadas nas conclusões do mesmo.

¹¹ Idem.

¹² O estudo foi coordenado por Maria Antonieta Costa Vieira, pesquisadora da FIPE/USP.

¹³ Grande parte das ações de fiscalização é realizada pelo GEFM do MTE e observa-se o aumento do número de superintendências regionais do Trabalho (SRT) envolvidas nesse processo. Para conhecer melhor o GEFM, acessar: <http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/grupo-de-fiscalizacao-movel.htm>. A respeito do histórico das lutas e das entidades do estado e da sociedade civil responsáveis pelo combate ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo, ver os trabalhos publicados por Ricardo Rezende Figueira e o documento recentemente veiculado pelo MTE, intitulado: *Trabalho escravo no Brasil em retrospectiva: referências para estudos e pesquisas*. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC882013543FDF74540AB/retrospec_trab_escravo.pdf>.

¹⁴ A discrepância entre casos denunciados e trabalhadores libertados pode se dever à carência de funcionários do Estado para a efetiva fiscalização das situações denunciadas ou pela descaracterização da “cena do crime” no período de tempo entre a denúncia e a fiscalização, dentre outras possibilidades.

1.573 fiscalizações e, dos 60.790 trabalhadores envolvidos, 38.504 foram libertados.

Durante o primeiro semestre de 2012, o estado do Pará abrigou o maior número de casos identificados, 29, com 846 trabalhadores envolvidos e 186 resgatados. Em São Paulo, 9 estabelecimentos foram denunciados, 225 trabalhadores envolvidos e tem-se o mesmo número de resgates. No Tocantins, foram 11 denúncias, com 167 trabalhadores envolvidos e 119 libertados.

Os autores do *Atlas* apresentam a espacialização das “ocorrências conhecidas do trabalho escravo no Brasil rural quanto à proveniência, ao local onde foi libertado, ao local onde trabalhava e onde o trabalhador residia no momento do resgate”. Tal tratamento possibilitou que os dados pesquisados fornecessem, resumidamente aqui, as seguintes informações: (a) apesar de terem migrado de grande número de regiões brasileiras, o trabalhador veio majoritariamente do Maranhão, do Piauí, do extremo Norte do Tocantins e do nordeste paraense; (b) quanto aos locais de moradia, o maior número de ocorrências encontra-se em localidades próximas à Rodovia Transamazônica e “nos municípios limítrofes entre o Pará e o Tocantins, Pará e Maranhão, e Maranhão e Piauí” (THÉRY *et al*, 2009, p.21);¹⁵ (c) o maior número de municípios onde ocorreram resgates, ou seja, onde foram encontrados trabalhadores escravizados, estava localizado no estado do Pará, seguido pelo Mato Grosso, mas os autores observaram tais ocorrências em mais 22 estados brasileiros. Apenas em 5 deles não houve resgates: Roraima, Amapá, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Tal constatação não quer dizer que não haja ou que não houvesse situações passíveis de serem enquadradas no artigo 149 do CPB, mas que não foram feitos resgates naqueles estados; (d) os dados referentes aos locais das denúncias registradas pela CPT mostram que a maioria absoluta é feita no Pará.

Outra variável trabalhada pela equipe do *Atlas* é a “atividade econômica” à qual o trabalhador retirado do trabalho escravo estava ligado no momento da denúncia. Com base em dados da CPT e do MTE, são indicadas as seguintes:

[...] companhias siderúrgicas, carvoarias, mineradoras, madeireiras, usinas de álcool e açúcar, destilarias, empresas de colonização, garimpos, fazendas, empresas de reflorestamento/celulose, agropecuárias, empresas relacionadas à produção de estanho, empresas da área de citricultura, olarias, cultura de café, produtoras de sementes de capim e seringais (THÉRY *et al*, 2009, p. 37).¹⁶

De longe, o trabalho de “cuidados com o pasto” aparece com uma maior frequência em relação às demais atividades. Quase a metade dos casos conhecidos está concentrada nessa categoria. São 49%, mais precisamente. O “desmatamento” vem em segundo lugar, com 19,1%.

Os dados do *Atlas do Trabalho Escravo no Brasil* quanto à “educação” mostram, somente em relação às regiões mais atingidas, a correlação positiva entre local de nascimento de trabalhadores resgatados e taxa de

¹⁵ Disponível em: <<http://amazonia.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Atlas-do-Trabalho-Escravo.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2012.

¹⁶ Idem.

analfabetismo funcional. No Mato Grosso e no oeste do Pará, onde são menores as taxas de analfabetismo funcional, há menos casos de trabalhadores escravizados; no Tocantins, Maranhão e leste do Pará, onde há maiores índices de analfabetismo funcional, observam-se maiores ocorrências de trabalhadores ali nascidos em situação de trabalho escravo.

TRABALHO ESCRAVO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

No Brasil, a educação em direitos humanos fez parte dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de 1995, e da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), sendo que, neste mesmo ano de 1996, foi incluída no texto do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Em 2003, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH),¹⁷ por meio da Portaria n. 66, de 12/05, estabeleceu o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), cuja apresentação é assinada pelos ministros Cristóvão Buarque (Educação) e Paulo Vannuchi (Direitos Humanos) e o Decreto n. 5.174, de 09/08 de 2004, criou a Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos (CGEDH) no âmbito da SEDH (BRASIL, 2003b).

No texto do PNEDH, a Educação em Direitos Humanos é apresentada como uma prática que visa

[...] fomentar processos de educação formal e não formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, ética, social, cultural, de gênero e de crenças religiosas (BRASIL, 2003b, p.7).

Recuperando o texto da LDB de 1996, que afirma a concepção de Educação em Direitos Humanos como “uma prática educativa inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996 *apud* PNEDH, 2007, p.11), os autores do PNEDH afirmam, ainda, o duplo caráter da educação como direito em si mesmo e “como meio para a realização de outros direitos, contribuindo para o desenvolvimento humano, para a criação de autoestima de grupos excluídos [...] e a criação de uma cultura universal dos Direitos Humanos” (PNEDH, 2007, p.11). Nesse sentido é que Carbonari (2009, p.41) considera a Educação em Direitos Humanos como um processo permanente de afirmação de direitos e de construção de uma nova cultura. A isso ele dá o nome de uma “nova institucionalidade e nova subjetividade”.

O caráter processual que, necessariamente, remete à sua historicidade e a intersubjetividade implicada em qualquer prática que se queira competente relacionada à ideia de Educação em Direitos Humanos, constitui-se em premissa da mesma, como a entende Benevides (2000, p.1). Além disso, para essa autora, trata-se, essencialmente, da “formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz”.¹⁸

¹⁷ A antiga Secretaria Especial de Direitos Humanos atualmente leva o nome de Secretaria de Direitos Humanos.

¹⁸ Disponível em: <<http://hottopos.com/convenio6/victoria.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2012.

É nesse sentido que ações educativas voltadas para a construção de uma consciência crítica, em que o sujeito possa perceber os percalços de sua realidade e sua capacidade de lutar por melhores condições de vida, podem potencializar políticas públicas na constituição de uma sociedade mais justa e mais humana.

É importante ressaltar que a educação não é o único “remédio” para essa conquista, mas sim um viés primordial para despertar a autonomia nos sujeitos que dela necessitam.

TRABALHO ESCRAVO E EDUCAÇÃO

Presentemente, o tema do trabalho escravo contemporâneo tem sido discutido com insistência, tanto pelos veículos de comunicação quanto em foros acadêmicos, jurídicos, políticos e policiais e a relação “educação-trabalho escravo” pode ser percebida neste universo de duas maneiras: a primeira delas diz respeito a alegações sempre presentes segundo as quais “a educação” deve assumir papel preponderante no equacionamento da questão da pobreza e das precárias condições de vida. Reivindica-se à ação educativa o dom que irá ajudar a minorar os riscos que correm homens e mulheres, jovens, adultos – e até mesmo crianças – de cair na condição servil. Estes trabalhadores são, muitas vezes, considerados pessoas ignorantes que, deixadas à margem da educação formal, seriam incapazes de ter acesso a empregos “decentes”. Homens e mulheres indefesos em relação aos ardis daqueles que aliciam trabalhadores desempregados para o trabalho em regiões distantes seriam “salvos” pela educação. É verdade que os que sofrem esse tipo de exploração e violência são enganados e a precariedade de sua situação social (pobreza, pouca ou nenhuma instrução formal, esperança de conseguir um emprego estável, em condições de justiça trabalhista, etc.) facilita a ação de pessoas inescrupulosas em busca de ganhos fáceis. Não é, entretanto, esta a ótica privilegiada por esse trabalho. Aqui não se entende a população explorada como vítima e, sim, como sujeito social importante, criativo, que resiste à sua maneira – maneira que, muitas vezes, a academia e o senso comum não são capazes de perceber – e a eles devem estar voltadas políticas de educação e de direitos humanos, a fim de que melhor possam articular suas estratégias de luta por uma cidadania plena.

Educar não é tarefa apenas para os sistemas formais de educação. Esta se dá em lugares diferentes da sociedade, por meio de diferentes recursos, meios e agentes, segundo diversos objetivos e projetos de ser humano e de sociedade.

Segundo as diferentes matrizes teóricas, educar é transmitir conhecimentos, tradições, valores socialmente reconhecidos e legitimados, buscando-se com este processo reproduzir as estruturas sociais vigentes ou transformá-las. Produzir e reproduzir seres humanos livres e criativos ou contribuir para domar e disciplinar crianças, jovens e adultos para a engrenagem social. A complexidade da sociedade faz com que se possa enfocar o processo educacional de diversos ângulos e sob diferentes abordagens teóricas, metodológicas, etc.

Nesse ponto, é preciso pensar com Saviani (2007) na dialética da “relação educação e trabalho”, nos graus de “humanidade” que o trabalho pode agregar à humanidade do homem (e da mulher), desde que seja digno, que traga de suas entranhas a afirmação da identidade compartilhada por cada um no processo de produção e reprodução da vida, no processo do trabalho que forma e transforma, que cria e recria, como educação e como “a” educação, aquela que cria humanidade, não a que o destitui do caráter peculiar de sua existência frente aos outros seres vivos.

Saviani (2007, p.152) afirma que “apenas o ser humano trabalha e educa”. Perguntar-se-ia: pode o trabalhador espoliado, ao ponto de ter negados seus direitos mais elementares, sua condição humana, seu salário, o simples conhecimento do valor do seu trabalho, exercer a sua humanidade pelo trabalho, pelo exercício de transformar o mundo com suas mãos e sua inteligência?

O trabalho e a possibilidade de “educar” e de “se educar” são expressões da racionalidade humana, como afirma o autor. Dignificam-nos, no sentido de que nos fazem criadores e cuidadores da vida no mundo da matéria e no mundo dos sonhos, dos símbolos, da fruição espiritual. Indagamo-nos, então: se “a produção do homem é, ao mesmo tempo, a formação do homem, isto é, um processo educativo” e “a origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo” (SAVIANI, 2007, p.154), o que as teorias da educação apresentam aos educadores e lutadores sociais preocupados com tais afrontas aos direitos humanos?

EDUCAÇÃO PARA PREVENIR O TRABALHO ESCRAVO: COMENTANDO UMA EXPERIÊNCIA

A ONG Repórter Brasil, localizada na cidade de São Paulo, visa à mobilização de grupos sociais, políticos e econômicos na luta por uma sociedade mais justa e que respeite os direitos humanos. Em sua estrutura, a ONG contempla duas grandes pautas de trabalho: a primeira está voltada para o jornalismo e a pesquisa, em que atua com a finalidade de fornecer elementos que deem subsídios às lideranças sociais, políticas e econômicas. A segunda tem caráter pedagógico-formativo e dirige-se a professores e educadores (lideranças locais, atores diversos das áreas da educação e da cultura, diretores e coordenadores de escolas, dentre outros), potenciais elementos multiplicadores que são. Essa frente de ação tem caráter preventivo, ou seja, busca a disseminação de informações sobre os direitos sociais e ambientais entre estudantes, educadores e lideranças comunitárias, objetivando antecipar-se às violações dos direitos humanos de trabalhadores e de suas famílias em localidades onde se detectam situações de vulnerabilidade social e econômica.¹⁹

É nesse viés que se insere o Programa “Escravo, nem pensar!”, iniciado em 2004, vinculado à Campanha “De olho aberto para não virar escravo”, da CPT, tendo em conta a necessidade de se atuar em uma etapa anterior à própria denúncia e diagnóstico do problema. É considerada pela

¹⁹ Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.com.br/conteudo.php?id=40>>. Acesso em: 26 jul. 2012.

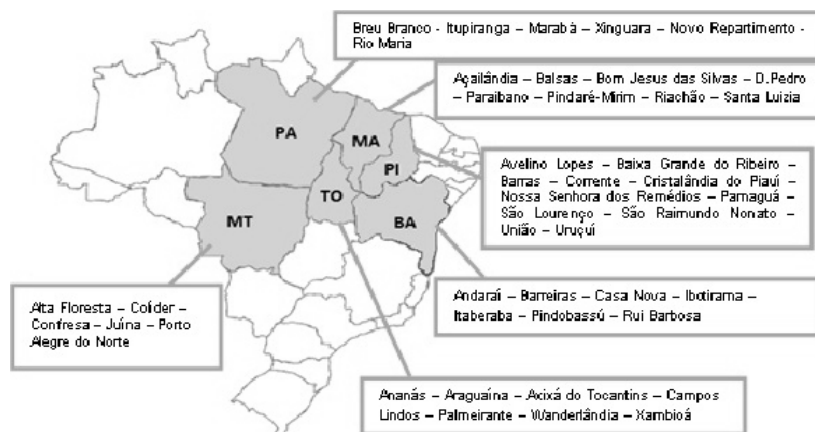
coordenadora do Programa como uma etapa de prevenção.²⁰ Tem por objetivos

[...] diminuir, por meio da educação, o número de trabalhadores das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste aliciados para o trabalho escravo na Amazônia e no Cerrado brasileiro; difundir o conhecimento a respeito de tráfico de pessoas e de trabalho escravo rural contemporâneo como forma de combater essa violação dos direitos humanos; promover o engajamento de comunidades vulneráveis na luta contra o trabalho escravo.²¹

A fim de atingir seus objetivos, os agentes do Programa realizam formações de educadores e de lideranças comunitárias, produzem materiais didáticos, aprimoram permanentemente a metodologia com pesquisa e criação de novas atividades pedagógicas. Acompanham, posteriormente, a multiplicação do conhecimento nos municípios que receberam formações, apoiam a realização de festivais culturais, concursos e projetos comunitários sobre o assunto.

Considerado o primeiro a realizar prevenção à escravidão no âmbito nacional, o Programa já passou por vários municípios em que há ou já houve ocorrência de trabalho escravo e, principalmente, naqueles mais suscetíveis ao aliciamento de trabalhadores para essa prática.²² A FIGURA 1 apresenta a distribuição espacial dos municípios abarcados pelo Programa, até então, no âmbito nacional.

FIGURA 1. Cartograma da abrangência do Programa no território nacional



Fonte: Adaptação do cartograma da Repórter Brasil²³

²⁰ Entrevista realizada com Natália Suzuki, coordenadora do Programa, em 22/03/2012.

²¹ Disponível em: <<http://www.escravonempensar.org.br/oqueeo programa.php>>. Acesso em: 26 jul. 2012.

²² Esta suscetibilidade é depreendida do número de ocorrências informado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela da Comissão Pastoral da Terra. Essa informação nos foi dada em entrevista com a coordenadora do Programa, em 22/03/2012.

²³ A base do cartograma encontra-se disponível em: <<http://www.escravonempensar.org.br>>.

Neste texto, é relatada a experiência de formação realizada no município de Rio Maria, no Pará, junto a educadores e líderes comunitários. Este se deu em 5 dias – de 7 a 11 de maio de 2012 –, com uma carga horária total de 40 horas, divididas em 8 horas por dia, sendo 2 horas reservadas para o almoço.²⁴

O processo de seleção dos participantes foi realizado por meio de inscrições nas escolas e na Secretaria de Educação da cidade. Foram disponibilizadas 50 vagas e estas deveriam contemplar educadores e lideranças comunitárias (no caso, agentes da CPT). Os educadores do Programa realizaram a seleção visando aos aspectos “disciplina lecionada” (a preferência era para as ciências humanas) e “público” preferencial (idade/série) em que os adolescentes e adultos tinham prioridade. Dentre os participantes, havia também profissionais da educação que trabalhavam na Secretaria de Educação do município.

As ideias de Paulo Freire permeiam toda a prática do Programa e este entende a educação como instrumento para a descoberta de que haja uma situação de opressão pelos indivíduos que nela vivem a fim de tornarem-se atuantes do processo de emancipação. Segundo Freire (1977), essa concepção define a educação como prática de liberdade por meio da construção coletiva do conhecimento e da problematização da realidade, vista como ponto de partida e ponto de chegada do ato educativo.

O Programa também trabalha com lideranças populares porque entende que a educação não formal em direitos humanos se configura como um permanente processo de sensibilização e formação de consciência crítica, direcionada para o encaminhamento de reivindicações e a formulação de propostas para as políticas públicas.²⁵

A equipe realiza, com antecedência, pesquisas e diagnósticos sobre a região, ou seja, busca especificidades do município e do estado em relação a temas como: ocupação histórica, impactos ambientais, estrutura fundiária, impactos sociais, expansão do agronegócio, presença de comunidades indígenas e quilombolas, conflitos no campo, entre outros. Além de criar atividades pedagógicas sobre temas específicos relevantes para cada região, a fim de desenvolver uma abordagem mais contextualizada do trabalho escravo contemporâneo.

Os temas tratados se relacionam às causas estruturais do trabalho escravo ou às consequências desse tipo de exploração, conferindo a essa questão sua dimensão social, política, econômica e ambiental, que não pode ser ignorada para sua total compreensão. Assim, são discutidos: o trabalho na nossa sociedade; a questão agrária e os movimentos de luta pela terra; a questão ambiental e a fronteira agrícola Amazônica e do Cerrado; migração, tráfico de pessoas e aliciamento; trabalho infantil; exploração sexual de

²⁴ O Programa optou por respeitar as tradições locais, em que o horário de almoço é composto de duas horas.

²⁵ Entrevista prestada em 22/03/2012.

mulheres; desenvolvimento e agronegócio; economia solidária e formas de autonomia.²⁶

A metodologia do Programa pauta-se na construção coletiva do conhecimento em que os participantes não somente se apropriam do tema, mas buscam elementos que sejam capazes de criar possibilidades de aprendizagem na sala de aula. A criação é um fator importante nessa construção. Observa-se o empenho da equipe na construção e utilização dos recursos como os personagens, cenários e histórias; preenchimento de tabelas; modificações em mapas; realizações de pesquisas em casa e na comunidade; produção de textos; entre outros. Há uma busca constante pelo “conhecimento de mundo” dos participantes e a preocupação com que estes sejam coautores dessa construção. Há uma valorização do processo de aprendizagem e este é utilizado, inclusive, na orientação com os professores de como estes podem agir com seus alunos em sala de aula e para além dela.

Outro fator importante, observado durante a formação, foi a preocupação em que essa construção conjunta viesse a permitir que o conteúdo parta da realidade local, em que a incidência do trabalho escravo era algo real e bem próximo.

O diálogo com os participantes é constante. Há uma orientação por parte da equipe na utilização desse diálogo na sala de aula, bem como a realização de atividades pedagógicas que mais se ajusta ao perfil de cada escola e turma. Tal diálogo com os educadores também contempla a importância do papel deste na mudança da realidade social local. Também são reiteradas as diferentes formas de utilização em sala de aula de cada atividade, dando-se especial atenção para a importância da interdisciplinaridade.

No final da formação, há uma instrução aos educadores para que estes elaborem um plano de ação para suas escolas. Esse plano de ação é discutido com os facilitadores e o grupo para que saiam da formação com uma proposta concreta que será discutida na escola e posta em prática no período subsequente, incluindo: abordagem do tema em sala de aula; abordagem das demais atividades que permeiem a escola, como datas comemorativas, dia do trabalho e dia da consciência negra; inserção em projetos da escola; elaboração de projetos educacionais específicos sobre o tema e inserção do tema no planejamento escolar. Eles também são incentivados a articular diferentes escolas na realização dos projetos, multiplicando, assim, os saberes construídos junto ao Programa “Escravo, nem pensar!”.

Como já foi referido, a metodologia freireana é abraçada pela equipe de maneira criativa. O respeito às realidades locais vai além do compromisso ético. Sua lógica é política e, ao mesmo tempo, epistemológica, uma vez que não se pode esquecer quando Paulo Freire interrogava:

Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora? Quem sentirá, melhor que eles, os efeitos da opressão? Quem, mais que eles, para ir compreendendo a

²⁶ Disponível em: <<http://www.escravonempensar.org.br/metodologia.php>>.

necessidade da libertação? Libertação a que não chegarão pelo acaso, mas pela práxis de sua busca; pelo conhecimento e reconhecimento da necessidade de lutar por ela (FREIRE, 2011, p.42).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto, são apresentados e comentados alguns aspectos da situação do trabalho escravo no Brasil e no mundo, a partir de dados recentes e, pela sua origem, os mais confiáveis internacionalmente. Considere-se que, dada a amplitude do espectro do problema em termos mundiais, esse debate tende também a estar mais e mais presente nos campos intelectuais e políticos interessados na questão dos direitos humanos e no futuro da cidadania na contemporaneidade. E isso, tendo-se em conta que o mesmo envolve vultosas quantias, empresas poderosas, econômica e politicamente, e que são encontrados em setores de ponta da atividade econômica mundial – o que, necessariamente, identifica sua pertinência ao caráter globalizado da economia do tempo presente.

A reflexão teórica voltada para o tema “educação e trabalho escravo contemporâneo” é um processo em curso e que apenas tem início. É preciso entender filosófica, pedagógica e sociologicamente, do que se trata quando se quer “educar” nessas circunstâncias. O que significa pensar no trabalho que cria humanidade e educa o homem, no momento mesmo em ele aprende o mundo, apreendendo o sentido da luta pela vida, quando o conhecimento empírico nos apresenta seres humanos a quem os mínimos direitos são negados e que, muitas vezes, sequer têm consciência do quanto são expropriados ou, o que é pior, sequer sabem da negação de sua humanidade. São pessoas que, segundo elas próprias, não têm possibilidades de escolha. Para elas, o “reino da liberdade”, há muito tempo, deu lugar ao “reino da necessidade”.

Tais afirmativas não significam, entretanto, que esses homens e mulheres constituem-se em um exército de vítimas passivas e sem expressão, uma vez que, ao menos no Brasil, os mais de 100 mil casos conhecidos de escravidão contemporânea só o são porque trabalhadores ousaram burlar seus vigilantes e, à custa de um misto de astúcia e de medo, chegaram até pessoas ou entidades que os acolheram e deram encaminhamento às suas denúncias. São atores sociais que, ao longo dos anos, vêm sendo educados em relação à torpeza de sua condição e aos seus direitos de cidadania no próprio processo de exploração-denúncia-libertação.

De maneira formalizada, institucionalizada, a educação para a prevenção do trabalho escravo contemporâneo se constitui em um capítulo importante da educação em direitos humanos no Brasil, pois, além dos conteúdos que transmite àqueles e àquelas que passam pelas experiências iguais ou semelhantes à do Programa “Escravo, nem pensar!”, analisado neste texto, buscam proporcionar a apropriação e a multiplicação de um novo *ethos*, mais autônomo e mais crítico. Em síntese, mais cidadão.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, M. V. **Educação em Direitos Humanos. De quê se trata?** In: Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://hottopos.com/convenio6/victoria.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2012.
- BRASIL. **Lei 10.803, de 11 de dezembro de 2003.** Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Brasília: 2003a
- _____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003b.
- _____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** (PNEDH). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.
- CARBONARI, P. C. Educação em Direitos Humanos: esboço de reflexão conceitual. In: VV.AA. **Direitos humanos no século XXI:** Cenários de tensão. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2009. p.140-151.
- Comissão Pastoral da Terra. **Estatísticas do trabalho escravo no Brasil.** CPT. Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. Brasil. Junho, 2012.
- FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 1977.
- _____. **Pedagogia do oprimido.** 12.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil.** Brasília: OIT, 2011.
- ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Estimación Mundial sobre el Trabajo Forzoso.** Genera: OIT, 2012a.
- ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Preguntas y respuestas sobre El trabajo forzoso.** 2012b. Disponível em: http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/comment-analysis/WCMS_182014/lang-es/index.htm. Acesso em: 30 set. 2012
- SAKAMOTO, L. M. **Os acionistas da casa grande:** a reinvenção capitalista do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. 2007. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2007.
- SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v.12, n.34, jan.-abr. 2007. p.152-165.
- TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Educação em Direitos Humanos:** fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.
- Théry, Hervé et al. **Atlas do Trabalho Escravo no Brasil.** São Paulo: Amigos da Terra, 2009. 80 p.

Data da submissão: 04/12/12
Data da aprovação: 20/12/12